

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. Contexto da consultoria

A contratação de consultoria (Pessoa Física) visa a elaboração de um estudo para fornecer subsídios para criação de estratégias e ações efetivas que melhorem o acesso ao microcrédito por mulheres de baixa renda e promovam o fomento aos empreendimentos femininos, especificamente para mulheres inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). O objetivo é alcançar a equidade social, o crescimento econômico e a emancipação financeira desse segmento.

Apesar dos avanços nacionais no apoio ao empreendedorismo feminino, ainda há desafios significativos, como preconceitos e obstáculos para que mulheres acessem o crédito produtivo. O Governo Federal considera a proteção e o desenvolvimento das mulheres como uma política pública prioritária.

Diante das dificuldades enfrentadas pelas mulheres empreendedoras e com o intuito de intensificar as ações de inclusão produtiva voltadas à emancipação socioeconômica das famílias de baixa renda, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) criou o Programa Acredita no Primeiro Passo, através dos efeitos da Medida Provisória nº 1.213/2024 e do PL 1.725/2025. O programa busca gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumentar a renda pelo trabalho, melhorar a qualidade de vida e promover a participação social para famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CadÚnico.

Com abrangência nacional, o programa prioriza mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas. Ele estabelece uma sistemática de garantias para operações de microcrédito produtivo, com o Fundo Garantidor de Operações (FGO), que irá assegurar no mínimo 50% dessas operações para **mulheres empreendedoras do CadÚnico**.

Nesse cenário, é necessário realizar um diagnóstico inicial para identificar como a implementação de políticas públicas voltadas ao apoio e promoção dos empreendimentos femininos pode contribuir para reduzir as desigualdades de gênero no mercado de trabalho e promover a equidade social para mulheres em situação de vulnerabilidade.

b. Motivos e relevância

O empreendedorismo feminino é um pilar fundamental na economia global, trazendo inovação e diversidade. No entanto, as empreendedoras enfrentam desafios como acesso ao financiamento, equilíbrio entre vida pessoal e profissional, discriminação e desigualdades de oportunidades.

Com mais da metade da população brasileira sendo feminina (104.548.325 mulheres, conforme dados do IBGE), e considerando que 30% dos microempreendedores individuais (MEIs) no Brasil estão inscritos no CadÚnico, dos quais 54,6% são mulheres, é evidente a importância de ações específicas para apoiar esse público.

Pesquisas recentes voltadas a investigar o perfil das Mulheres empreendedoras no Brasil, observa-se que esse público enfrenta maior dificuldade em obter financiamento para seus negócios, devido a preconceitos e discriminação de gênero por parte de algumas instituições. De acordo com o estudo divulgado pelo GoDaddy, no ano de 2024, é possível observar a expressiva desigualdade que esse público enfrenta no mundo dos negócios em relação aos homens. O estudo que revela que 50% das mulheres donas de negócios fazem parte dos Millenais (com idades entre 25 e 39 anos) superando a Geração X (30%), a Geração Z (14%) e os Baby Boomers (7%).

No espectro das desigualdades de gênero, ainda temos as informações disponibilizadas pelo Sebrae, que também descreve o perfil das mulheres empreendedoras brasileiras. De acordo com as informações do Portal Sebrae, as mulheres empreendedoras apresentam as seguintes características em comparação ao gênero masculino: têm maior grau de escolaridade; são mais jovens; ganham menos; trabalham mais sozinhas (Conta Própria); estão há menos tempo na atividade atual; empregam menos (são menos empregadoras e têm menor número de empregados); têm estruturas de negócio mais simples; contribuem mais à previdência na atividade atual; e trabalham proporcionalmente mais no setor de serviços.

A despeito dessas diferenças, 49% das mulheres donas de negócio são também chefes de domicílio. A proporção varia nos estados, com 42% no Piauí e 62% no Acre. Em termos setoriais, as mulheres estão em maior proporção em empreendimentos no setor de serviços, com destaque para os ramos de alojamento e alimentação. O segmento chega a 25% dos empreendimentos geridos pelas empreendedoras do setor de serviços, sendo que no país esta proporção vai de 16% em Santa Catarina a 51% no Maranhão. No caso dos homens, em média, esta proporção chega a 14% dos empreendedores no segmento.

Estudos, como o realizado pelo Sebrae e GoDaddy, indicam que as mulheres empreendedoras enfrentam barreiras significativas, incluindo preconceito e dificuldade de acesso ao crédito. Esses dados também mostram que a maioria das mulheres empreendedoras o faz por necessidade, refletindo a falta de alternativas de emprego.

Atento à este diagnóstico, o Programa Acredita no Primeiro Passo propõe a geração de oportunidades de inclusão socioproductiva, com ações efetivas de orientação para a geração de negócios sustentáveis na população de baixa renda, incluindo o aval para operações de microcrédito, com apoio do Fundo Garantidor de Operações Acredita no Primeiro Passo, gestado pelo Banco do Brasil.

O MDS, dentre as suas competências tem a responsabilidade de promover a proteção social para famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo políticas afirmativas de inclusão socioeconômica, combate à insegurança alimentar, oferta de benefícios socioassistenciais e medidas de reconhecimento e valorização das habilidades e competências econômicas do núcleo familiar, objetivando sempre a autonomia e a emancipação econômica pela valorização da trabalho e aumento da renda.

c. Necessidade da consultoria

A consultoria proposta tem o objetivo de elaborar um estudo que forneça subsídios para a criação de estratégias e ações eficazes para melhorar o acesso ao microcrédito e promover o fomento aos empreendimentos femininos, especialmente para mulheres inscritas no CadÚnico, buscando equidade social e emancipação financeira.

O trabalho da consultoria será essencial para garantir a implementação bem-sucedida do Programa Acredita no Primeiro Passo e para fornecer dados que subsidiem os gestores federais na tomada de decisões e na definição de um plano de ação efetivo.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”.

Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.4.2 - Propor estratégias de inclusão produtiva para populações em situação de vulnerabilidade e de famílias do Cadastro Único.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Relatório Técnico abrangendo o levantamento de casos de empreendedorismo feminino

Atividade 1: Realizar definição conjunta da metodologia e planejamento da consultoria, por videoconferência.

Atividade 2: Realizar uma revisão abrangente da literatura sobre o impacto do empreendedorismo feminino em economias emergentes, com foco específico em países da América Latina e Brasil. Pretende-se explorar estudos que demonstrem os benefícios econômicos, sociais e comunitários do apoio aos empreendimentos femininos.

Atividade 3: Realizar entrega de relatório intermediário sobre o assunto pesquisado.

Produto 2 – Relatório Técnico apresentando o Impacto Econômico do empreendedorismo feminino

Atividade 1: Demonstrar como o apoio ao empreendedorismo feminino pode contribuir para o crescimento econômico, aumento da renda familiar e redução da pobreza. Analisar o potencial de criação de empregos e a formalização de negócios informais;

Atividade 2: Realizar identificação das metodologias de inclusão do público alvo ao acesso ao empreendedorismo individual.

Atividade 3: Realizar entrega de relatório intermediário sobre o assunto pesquisado.

Produto 3 – Documento Técnico apresentando propostas de promoção ao Empoderamento socioeconômico de mulheres empreendedoras

Atividade 1: Explorar como o fomento aos empreendimentos femininos contribui para o empoderamento das mulheres, aumentando sua participação econômica e social. Analisar os benefícios adicionais, como melhoria na educação dos filhos e maior participação comunitária;

Atividade 2: Participar de reuniões por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria;

Atividade 3: Realizar entrega de relatório intermediário sobre o assunto pesquisado e realização de eventuais adequações

Produto 4 - Relatório Técnico demonstrando a Desigualdade de Gênero no mundo do trabalho

Atividade 1: Investigar como políticas de apoio ao empreendedorismo feminino podem ajudar a reduzir a desigualdade de gênero no mundo do trabalho. Estudar os efeitos das barreiras culturais e sociais e propor estratégias para superá-la;

Atividade 2: Apresentar por videoconferência, os achados e conclusões sobre o tema da desigualdade de gênero.

Atividade 3: Entregar relatório intermediário sobre o assunto pesquisado e realização de eventuais adequações.

Produto 5 - Relatório Técnico final dispendo sobre análise e conclusões dos estudos realizados

Atividade 1: Realizar apresentação preliminar, por videoconferência, das conclusões do estudo realizado e *feed back* de análise sobre a consultoria realizada

Atividade 2: Entregar relatório final consolidando todas as informações e conclusões dos relatórios intermediários.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Produto	Data para Entrega
Produto 2	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	240 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	240 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

Para realização do trabalho o (a) Consultor (a) necessitará ter acesso aos dados do Cadastro Único. Para tanto, o (a) consultor (a) deverá estar ciente que para ter acesso a esses dados ele deverá assinar termo de responsabilidade de confidencialidade.

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá durante a elaboração dos estudos, se houver necessidade além do planejado, apresentar-se, preferencialmente por videoconferência, no mínimo em uma (1) vez por mês, para alinhamento das atividades desenvolvidas, explanação e correção do projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os(as) candidatos (as) participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação (formação acadêmica e experiência profissional comprovada) não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Requisitos obrigatórios:

6.1.1. Formação acadêmica obrigatória:

- Conclusão de título de doutorado há pelo menos 3 anos aplicado às áreas de conhecimento: Administração ou Economia.

6.1.2. Experiência profissional obrigatória:

- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em assessoramento, ensino, gestão, assessoria ou consultoria aplicadas ao setor público, envolvendo as áreas de finanças, planejamento estratégico, governança e fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais que influenciam a tomada de decisões.

- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades voltadas a pesquisa relacionadas ao Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino.

6.2 Requisitos desejáveis:

Estes são requisitos classificatórios e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

6.2.1. Formação acadêmica desejável:

- Pós - Graduação *latu sensu* aplicado nas áreas de conhecimento: Administração ou Economia.
- Pós - Doutorado aplicado nas áreas de conhecimento: Administração ou Economia

6.2.2. Experiência profissional desejável:

- Experiência profissional de, no mínimo, 11 (onze) anos em atividades voltadas a pesquisa relacionadas ao Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino.
- Experiência profissional de, no mínimo, 11 (onze) anos em assessoramento, ensino, gestão, assessoria ou consultoria aplicadas ao setor público, envolvendo as áreas de finanças, planejamento estratégico, governança e fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais que influenciam a tomada de decisões.

6.2.3. Publicações e trabalhos desejáveis:

- Elaboração de trabalhos técnicos, estudos, orientações acadêmicas aprovadas e pesquisas envolvendo os temas: Microcrédito Produtivo Orientado e Empreendedorismo Feminino.

Nota de Corte:

Será exigido dos (as) candidatos (as), somados os requisitos obrigatórios e desejáveis, um mínimo de 70 pontos. Os (as) candidatos (as) que não atingirem a nota mínima, serão eliminados do certame.

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O (a) candidato (a) que apresentar o maior tempo de experiência no critério de requisitos obrigatórios; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O (a) candidato (a) que apresentar o maior tempo de formação acadêmica no critério de requisitos desejáveis.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Conclusão de título de doutorado há pelo menos 3 anos, na área de Administração ou Economia, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	23,3	Satisfatório	16,33	Pelo menos 3 (três) anos os de doutoramento
				Muito bom	21,00	Entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos de doutoramento
				Excelente	23,33	Mais de 6 (seis) anos de doutoramento
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Experiência profissional de no mínimo, 5 (anos) anos em assessoramento, ensino, gestão, assessoria ou consultoria aplicadas ao setor público, envolvendo as áreas de finanças, planejamento estratégico, governança e fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais que influenciam a tomada de decisões.	23,3	Satisfatório	16,33	Experiência mínima de 5 (cinco) anos
				Muito bom	21,00	Entre 6 (seis) e até 8 (oito) anos de experiência
				Excelente	23,33	Entre 9 (nove) e 10 (dez) anos de experiência
	3	É OBRIGATÓRIO QUE O (A)	23,3	Satisfatório	16,33	Experiência mínima de 5 (cinco) anos

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
		CANDIDATO (A) POSSUA Experiência profissional de no mínimo, 5 (anos) em atividades voltadas a pesquisa relacionadas ao Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino.		Muito bom	21,00	Entre 6 (seis) e até 8 (oito) anos de experiência
				Excelente	23,33	Entre 9 (nove) e 10 (dez) anos de experiência
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	4	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Experiência profissional de no mínimo, 11 (onze) anos em atividades voltadas a pesquisa relacionadas ao Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino.	6,0			
				Satisfatório	4,20	Pelo menos 11 (onze) anos de experiência
				Muito bom	5,40	Entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos de experiência
				Excelente	6,00	Acima de 15 (quinze) anos de experiência
	5	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Pós - Graduação <i>latu sensu</i> nas áreas de conhecimento: Administração ou Economia.	6,0			
				Satisfatório	4,20	1 (um) curso de pós-graduação <i>latu sensu</i>
				Muito bom	5,40	2 (dois) cursos de pós-graduação
				Excelente	6,00	3 (três) ou mais cursos de pós-graduação <i>latu sensu</i>
	6	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Pós -	6,0			
				Satisfatório	4,20	1 (um) curso de pós-doutorado

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
		Doutorado nas áreas de conhecimento: Administração ou Economia		Muito bom	5,40	2 (dois) cursos de pós-doutorado
				Excelente	6,00	3 (três) ou mais cursos de pós-doutorado
		É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA				
	7	Elaboração de trabalhos técnicos, estudos, orientações acadêmicas aprovadas e pesquisas publicadas envolvendo os temas: Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino.	6,0	Satisfatório	4,20	Entre 1 (um) e 10 (dez) trabalhos
				Muito bom	5,40	Entre 11 (onze) e 20 (vinte) trabalhos
				Excelente	6,00	Mais de 20 (vinte) trabalhos
		É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA				
	8	Experiência profissional de no mínimo, 11 (onze) anos em assessoramento, ensino, gestão, assessoria ou consultoria aplicadas ao setor público, envolvendo as áreas de finanças, planejamento estratégico, governança e fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais que influenciam a	6,0	Satisfatório	4,20	Pelo menos 11 (onze) anos de experiência
				Muito bom	5,40	Entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos de experiência
				Excelente	6,00	Acima de 15 (quinze) anos de experiência

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
		tomada de decisões.				

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do (a) consultor (a).

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos (as) serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos (as) possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado(a) classificado (a), a nota final do (a) candidato (a) (Etapa 1 + Etapa 2) deve estar acima da nota mínima de 70 (setenta pontos).

Classificação final

A classificação final será determinada pela ordem decrescente da nota final dos (as) candidatos (as) (Etapa 1 + Etapa 2).

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao (à) candidato (a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos, a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. Para comprovação de orientações acadêmicas será aceito o currículo Lattes do (a) candidato (a).

Após a solicitação, o (a) candidato (a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) na seleção será convocado (a) para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao (à) candidato (a) para que seja aceito ou recusado.

Caso o (a) candidato (a) não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do (a) candidato (a), de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenadora

2. Apresentação dos Produtos:

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá seguir as orientações do (a) supervisor (a) da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O (a) consultor (a) contratado (a) deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo (a) consultor (a) contratado (a), aprovado pelo (a) supervisor (a) do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo (a) Supervisor (a) do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado (a) servidor (a) ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado (a) de suas subsidiárias e controladas. O (a) candidato (a) também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor (a) de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente

máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o (a) professor (a).

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o (a) bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o (a) candidato (a) deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor (a) ou ex-servidor (a) deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor(a) que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica

internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato (a) que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o (a) candidato (a) deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital.

É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o (a) candidato (a) achar relevante para a sua avaliação.

Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o (a) candidato (a) exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o (a) candidato (a) deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos (as) candidatos (as).

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 06/2024

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Conclusão de título de doutorado há pelo menos 3 anos aplicado às áreas de conhecimento: Administração ou Economia; Experiência profissional de no mínimo, 5 (anos) anos em assessoramento, ensino, gestão, assessoria ou consultoria aplicadas ao setor público, envolvendo as áreas de finanças, planejamento estratégico, governança e fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais que influenciam a tomada de decisões; Experiência profissional de no mínimo, 5 (anos) em atividades voltadas a pesquisa relacionadas ao Microcrédito produtivo orientado e Empreendedorismo Feminino, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 06/10/2024 até o dia 13/10/2024 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo “assunto”. E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.